



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 388

Autoriza o Executivo a receber a Escritura do Bairro Santa Clara.

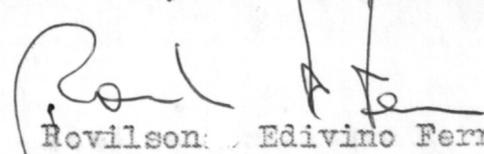
A Câmara Municipal de Albertina aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a receber a Escritura Definitiva do imóvel denominado Bairro Santa Clara;

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato, correrão por conta de superávit da receita, com dotação própria;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina-MG., 19 de Maio de 1993

  
Rovilson Edvino Ferreira  
Prefeito Municipal